

Organismos Genericamente Modificados: Legislação

[Regulamento \(CE\) n.º 1829/2003](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo a géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados.

[Regulamento \(CE\) n.º 1830/2003](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo à rastreabilidade e rotulagem de organismos geneticamente modificados e à rastreabilidade dos géneros alimentícios e alimentos para animais produzidos a partir de organismos geneticamente modificados e que altera a Diretiva 2001/18/CE.

Nota: Relativamente à legislação sobre OGM para libertação deliberada no ambiente ou sementes geneticamente modificadas, deverá consultar o site [Genetically Modified Organisms](#)

Histórico legislativo

A primeira regulamentação existente para OGM foi a Diretiva n.º [90/220/CEE](#) do Conselho de 23 de abril, relativa à libertação deliberada no ambiente de OGM, incluindo a sua colocação no mercado. Esta Diretiva foi revogada e substituída pela Diretiva n.º [2001/18/CE](#) do PE e do Conselho de 12 de mar., relativa à libertação deliberada no ambiente de OGM.

A colocação no mercado de alimentos e ingredientes alimentares que contenham, consistam ou sejam produzidos a partir de OGM, foi posteriormente colocada numa legislação à parte, designadamente no Reg. (CE) n.º [258/97](#) do PE e do Conselho de 27 de jan., relativo a novos alimentos e ingredientes alimentares, incluindo os alimentos e ingredientes alimentares geneticamente modificados. Nenhum alimento geneticamente modificado foi autorizado, uma vez que alguns países impuseram uma moratória que impediu a aprovação destes produtos.

Assim, à luz desta regulamentação, apenas foram autorizados alimentos processados produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, mas que já não os contêm (nem ADN nem proteína geneticamente modificada). Estes produtos foram notificados como substancialmente equivalentes, a alimentos ou ingredientes alimentares existentes em termos de composição, valor nutritivo, metabolismo, utilização prevista e teor de substâncias indesejáveis. Exemplos destes produtos são os óleos muito refinados.

Em setembro de 2003 foi publicada nova legislação, mais exigente, relativa a géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados, Reg. (CE) n.º [1829/2003](#), que revogou o Regulamento n.º 258/97 no que respeita à parte dos alimentos e ingredientes geneticamente modificados.